



**Nota CETAD/COEST nº 098, de 09 de junho de 2021.**

**Interessado:** Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

**Assunto:** Redução Alíquota do Xarope e dos Jogos Eletrônicos

Esta Nota Técnica tem como objetivo estimar o impacto orçamentário-financeiro **preliminar** do decreto que altera a tabela de incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI incidentes sobre jogos de vídeo e suas partes e acessórios, classificados no código 9504.50.00, 9504.55.00, Ex. 01 e 9504.50.00, Ex. 02, respectivamente, de 30% (trinta por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), de 22% (vinte e dois por cento) para 18% (dezoito por cento) e de 6% (seis por cento) para 4% (quatro por cento) e sobre os concentrados para a produção de refrigerante classificados no código 2106.90.10 Ex 01 de 08% (oito por cento) para 04% (quarto por cento) nos seguintes termos:

#### **REDUÇÃO BENEFÍCIO DO CONCENTRADO**

2. A alíquota dos concentrados para produzir refrigerantes, produto classificados no código 2106.90.10 Ex 01 da Tabela de Incidência de IPI, foi definida em 8% pelo Decreto nº 10.523, de 2020, com vigência a partir de fevereiro de 2021.
3. A maior parte da produção de concentrado está localizada na Zona Franca de Manaus. Essa característica implica em peculiaridades na tributação desse produto. As vendas de concentrado produzido na Zona Franca são isentas de IPI, isto é, não recolhem os 8% previstos atualmente na legislação.
4. Além disso, as empresas que compram o concentrado isento de IPI produzido na Zona Franca, e utilizam esse produto como insumo na fabricação de refrigerantes, tem o direito de apurar crédito presumido de IPI relativo a essas aquisições. O valor do crédito presumido é calculado pela aplicação da alíquota do concentrado ao valor das aquisições. Quanto maior a alíquota do concentrado, maior será o benefício fiscal a título de crédito presumido de IPI que as empresas podem se apropriar.

5. A estimativa de ganho de arrecadação decorrente da redução para uma alíquota de 04% do IPI referente ao concentrado produzidos na Zona Franca de Manaus está discriminado na tabela a seguir. Foi considerado 02 meses de efeitos financeiros da medida considerando que a medida entre em vigor em julho de 2021 e efeitos a partir de outubro de 2021. Os efeitos financeiros são arrecadados a partir do mês seguinte aos novos fatos geradores, então a partir de novembro de 2021.

**CONCENTRADOS IPI 2106.90.10 Ex.1**  
**ESTIMATIVA DE GANHO DE ARRECADAÇÃO REDUÇÃO PARA 4%**

R\$ MILHÕES				
2021	2021	2022	2023	2024
MENSAL	2 meses*			
42,45	84,89	548,47	594,43	644,96

\* Decreto entrando em vigor em 01/07/2021

## JOGOS ELETRÔNICOS

6. A minuta de Decreto propõe reduzir as alíquotas do IPI para os produtos das seguintes classificações da TIPI:

- I- consoles e máquinas de jogos de vídeo classificados no Código 9504.50.00, com redução da alíquota de 30% (trinta por cento) para 25% (vinte e cinco por cento);
- II- partes e acessórios dos consoles e das máquinas de jogos de vídeo cujas imagens são reproduzidas numa tela de um receptor de televisão, num monitor ou noutra tela ou superfície externa, classificados no Código 9504.50.00, Ex. 01, com redução da alíquota de 22% (vinte e dois por cento) para 18% (dezoito por cento);
- III- máquinas de jogos de vídeo com tela incorporada, portáteis ou não, e suas partes, classificadas no Código 9504.50.00, Ex. 02, com redução da alíquota de 6% (seis por cento) para 4% (quatro por cento).

7. Dada a exiguidade do prazo assinalado, foi possível identificar que haverá redução de arrecadação. Contudo, nesta avaliação preliminar, resta impossível estimar, com grau de segurança razoável, os montantes que impactarão o orçamento, bem como os efeitos econômicos decorrentes da medida. Ademais, restou impossível realizar-se a segregação dos ex-tarífários contidos no código

tipi apresentado, de tal sorte que somente se pode apresentar um valor relativo aos três códigos em conjunto.

8. Conforme descrito acima, considerando-se uma eventual aprovação da minuta de decreto em análise, tendo em vista o alto grau de imprecisão acerca das estimativas abaixo apresentadas estima-se um impacto negativo potencial na arrecadação de aproximadamente de R\$ **9,62 milhões** para os últimos 6,5 meses do ano de **2021**, da ordem de **R\$ 19,92 milhões** para o ano de **2022** e em torno de **R\$ 21,30 milhões** para o ano de **2023**.

São estas as considerações preliminares acerca dos efeitos econômico-financeiros das medidas analisadas que se submetem a apreciação superior.

*Assinatura digital*  
FILIPE NOGUEIRA DA GAMA  
Analista Tributário da Receita Federal do Brasil  
Gerente de Estudos

De acordo. Encaminhe-se ao chefe do Cetad.

*Assinatura digital*  
ROBERTO NAME RIBEIRO  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Coordenador da Coest

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

*Assinatura digital*  
CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Chefe do Cetad